



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS BENTO GONCALVES  
COORD. DE LICITACOES E CONTRATOS (BENTO)

RELATÓRIO Nº 33/2024 - CLC-BGO (11.01.02.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 16 de maio de 2024.

## RELATÓRIO

Trata-se do processo nº 23360.000362/2024-92 de Inexigibilidade de licitação nº 06/2024, para **“contratação direta de concessionária prestadora de serviço de fornecimento de energia elétrica e taxa de iluminação pública para o Campus Bento Gonçalves do IFRS”**. O valor total estimado é de **R\$ 372.669,00** (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais), para a concessionária **RGE Sul Distribuidora de Energia S/A**.

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, constatou-se que não há critérios de sustentabilidade economicamente viáveis para serem adotados neste processo.

No Plano de Logística Sustentável do IFRS, relativo ao “Objetivo 2: Promover a eficiência energética, consta: “Diminuir as despesas referentes ao consumo de energia elétrica Trocar todas as lâmpadas do campus para diminuir o consumo” constam orientações para alcance desta meta como “Incentivar estudantes e servidores a desligarem tudo que possa gerar consumo desnecessário”; “troca de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas de led”; “utilização de fontes renováveis de energia elétrica”; “Providenciar sensores de presença para luz nas salas dos professores e demais locais ainda sem o sistema”, dentre outras recomendações por campus.

Quanto a recomendação da possibilidade de contratação por prazo indeterminado, a Administração avalia que: O Art 105 da lei 14133/2021 prevê que a duração dos contratos será prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. A duração deste contrato foi estipulada em 12 meses, conforme detalhado no Termo de Referência (ETP), devido à natureza anual da previsão e disponibilidade dos créditos orçamentários, que são limitados pela liberação de fundos pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento.

Informamos, outrossim, que após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento enquadra-se no art. 74, I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anexamos ao processo estão os contratos de modelo padrão regionais da RGE SUL e outros comprovantes disponibilizados no web site da empresa.

Enviaremos o processo para homologação da autoridade competente após o Parecer Jurídico, conforme Art. 72, Inciso III da Lei nº 14.133/21. Por fim, daremos a mais ampla publicidade, notadamente por meio do PNCP e no sítio eletrônico do IFRS.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 16/05/2024 16:47)*

THIAGO GRASSEL DOS REIS

COORDENADOR

CLC-BGO (11.01.02.03.04)

Matrícula: ###611#7

**Processo Associado: 23360.000362/2024-92**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2024**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **16/05/2024** e o código de verificação: **b2c0324c98**